



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e descartáveis, destinados a atender as Unidades Escolares, Creches e Unidades Culturais pertencentes a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ., conforme especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste termo.

Sugerimos pela adesão à Ata de registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico/Edital nº 022/2023 do Processo Licitatório nº 186/2023 da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

2.1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Copo descartável para água 200ml (c/100 unid).	Pct.	6.250
2	Esponja de louça dupla face para limpeza pesada. Duração de até 4 semanas medindo 100mm x 75mm x 20mm	Unid.	2.187
3	Papel higiênico, folha dupla, neutro. Contendo 4 rolos cada pacote (boa qualidade).	Pct.	14.200



3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza se faz necessário para atender as Unidades Escolares, Creches e Unidades Culturais pertencentes a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

Essa aquisição é indispensável para assegurar a saúde das crianças e de todos que frequentam o ambiente escolar, pois o ambiente escolar tem grande influência no desenvolvimento de crianças, além de ser um local de aprendizado, é também onde elas passam grande parte do tempo. Dessa forma é essencial que a escola tenha a melhor infraestrutura, organização e muita atenção em todos os cuidados, começando na limpeza.

Diante disso a higiene e limpeza das Unidades Escolares e Unidades Culturais ajuda a garantir a saúde de todos que frequentam o local, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades do cotidiano.

O procedimento administrativo tem como objetivo suprir as necessidades das unidades escolares, creches e unidades culturais que não são contempladas no processo 6.844 de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, cozinha, porteiro e zelador para atender aos prédios das Unidades Escolares, Creches e da sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

5. REAJUSTE DE PREÇO

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a esta Municipalidade. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 163.418,45 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de início.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

9.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

9.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

9.4 – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

9.5 – Submeter-se à fiscalização da SMECICT, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.6 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

9.7 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

9.8 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.9 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

9.10 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

9.11 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- 9.12** – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.13** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 9.14** – A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.
- 9.15** – Se responsabilizar por todos ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.16** – Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 9.17** – A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros.
- 9.18** – Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.
- 9.19** – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMECICT)

- 10.1** – Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 10.3** – Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.
- 10.4** – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5** – Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.
- 10.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 10.7** – Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

11. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.



13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares, Creches e os Setores da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Saquarema/RJ. A entrega do objeto deverá ser parcelada de acordo com solicitação do quantitativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

PT	ND	MODALIDADE
12.365.0008.2.200.000	3.3.90.30.99	Pré
12.365.0023.2.092.000	3.3.90.30	Creche
13.122.0007.2.169.000	3.3.90.30	Cultura

15. FORMA DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2022.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos**, Matrícula 959852.

17. ANEXO I - Memória de cálculo

Saquarema, 31 de agosto de 2023.

Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos

Mat. 959852
Saquarema - RJ

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão,
Ciência e Tecnologia
Mat. 209996
Saquarema – RJ



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O quantitativo foi estimado através de levantamento junto ao Departamento Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. O objeto será distribuído nas Unidades Escolares, Creches e Unidades Culturais de acordo com as planilhas de quantitativo a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ	
1	C.M Educação Infantil Maria Lucia Ramos dos Santos
CRECHES	
2	Casa Creche Benta de Souza Quintes -Vovó Benta
3	Casa Creche Carmo Gonçalves – Vovô Carmo
4	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita
5	Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva – Tia Beth
6	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira – Vovó Ercy
7	Casa Creche Norma Remigio Marinho
8	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira
UNIDADES CULTURAIS	
9	Casa de Cultura
10	Centro de Memória
11	Sambaqui da Beirada
12	Teatro Mario Lago
13	Templo do Rock
14	Orquestra Municipal
15	Coral que Canta
16	Ballet Municipal
17	Ateliê Municipal
UNIDADES COM INAUGURAÇÃO PREVISTAS	
18	Nova Creche Barreira - Cidade da Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Copo descartável para água 200ml (c/100 unid).	Pct.	6.250
2	Esponja de louça dupla face para limpeza pesada. Duração de até 4 semanas medindo 100mm x 75mm x 20mm	Unid.	2.187
3	Papel higiênico, folha dupla, neutro. Contendo 4 rolos cada pacote (boa qualidade).	Pct.	14.200